



C. M. E. B. P.  
PROT. GERAL Nº 394/97  
Fls. 02  
e)

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA**

**PEDIDO DE INFORMAÇÕES nº 33/97**

**ENCAMINHAMENTO :** à Chefia do Executivo Bragantino.

**ASSUNTO :** solicita informações sobre a desapropriação do imóvel situado na Avenida dos Imigrantes - bairro do Lavapés.

**ENCAMINHE - SE**  
Sala das Sessões, 04/03/1997.  
.....  
Presidente da Câmara Municipal

**CONSIDERANDO** que o Decreto nº 9122 de 10 de abril de 1995 declara de utilidade pública, a fim de ser adquirido pela Prefeitura Municipal, por via amigável ou judicial, uma área de terreno situada na Avenida dos Imigrantes bairro do Lavapés, nesta cidade, necessária à ampliação do sistema viário da rua Santa Clara,

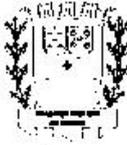
**SOLICITAMOS** seja encaminhado ao Exmo. Sr. José Lavelli de Lima - Prefeito Municipal da Estância de Bragança Paulista, o seguinte pedido de informações:

1. Em que fase encontra-se o processo expropriatório da área acima mencionada?
2. Mantém a intenção de abertura de rua no local?
3. Em caso positivo, qual a previsão?

Sala das Sessões, 04 de março de 1997.

A.) **JOÃO SOARES SOUZA LIMA**

Pedido de Informações nº 33/97 - fl. 1 - DDAP/cl



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 394/97
Fb. 04
Mag

33-A

Bragança Paulista, 21 de março de 1.997.

**CP / GB**

**Ref.: Pedido de informações n. 33/97**

Senhor Prefeito

Em atendimento ao pedido de informações n. 33/97, temos a informar o que segue:

1. A área objeto do decreto n. 9122/95, situa-se na Av. José Gomes a Rocha Leal em frente a confluência com a Rua Santa Clara. Tendo em vista que o decreto visa a desapropriação da área em questão para ampliação do sistema viário da Rua Santa Clara, entendemos que o pretendido era conectar a Rua Santa Clara com a Av. dos Imigrantes, onde, inclusive, foi implantada mais uma rotatória. Do ponto de vista técnico a distância aconselhada entre rotatórias ou outro elemento de intercessão viária equivalente, é na ordem de 500 (quinhentos) metros. Assim a rotatória em questão, que justificaria a ampliação da Rua Santa Clara, não tem justificativa técnica, a princípio, para ser implantada. Porém, dado ao fato das vias públicas em foco estarem muito próximas ao complexo viário do Lavapês, outras alternativas de tratamento técnico podem ser dadas neste caso, como por exemplo a adoção de mão única em vias hoje de mão dupla, gerando assim a necessidade de outras vias para escoamento do tráfego.

2. Face ao exposto no item anterior, o objeto do decreto em questão, que não foi revogado, deve ser analisado tendo em vista o macro projeto do complexo viário do Lavapês, ora em fase de diagnóstico e estudos preliminares.

3. Acreditamos pelo andamento dos trabalhos, que as diretrizes técnicas que irão direcionar os projetos definitivos do complexo viário do Lavapês, estarão concluídas em pouco mais de 30 (trinta) dias. Nesta ocasião poderá ser tomada uma posição melhor embasada, quanto a manter ou não a abertura da rua para ampliação da Rua Santa Clara.

Atenciosamente

  
Eng. Percival A. Nascimento  
Coordenador de Planejamento